ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.349/79 de 28 de Setembro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao Sr. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito do Municipio / sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado conceder em Aforamento um terreno urbano peretencente ao Patrimonio Municipal ao senhor JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, localizado no Bairro Cidade Nova, à Rua São Francisco, Lote s/n, Quadra 27, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado esquerdo ao Nascente, com o senhor Getulio Gomes Araújo; ao Poente pelo lado direito limita-se com o Sr. Almir de Tal; Fazendo Frente para o Sul com a referida Rua; Fundos para o Norte com quem de/ direito, medindo, 5,00m (Cinco Metros) de Frente por / 30,00m (Trinta Metros) de Fundos.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS SETENTA E NOVE (1.979).

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.